



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

DECRETO Nº: 116/2011, DE 1º DE MARÇO DE 2011

(Outorga permissionamento para uso a título precário, das dependências do Centro de Eventos Caixetão).

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Tapiratiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o amparo contido no parágrafo 2º, do artigo 100, da Constituição Municipal de Tapiratiba, promulgada em 23 de abril de 1990;

DECRETA

Art. 1º - Fica outorgado o permissionamento oneroso a título precário do Centro Regional de Eventos “Caixetão” de propriedade do Município de Tapiratiba, ao senhor **DANIEL FRANCISCO LINO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Aristides Tranquilini, 69, Tapiratiba/SP, pelo valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), que deverá ser recolhido diretamente à Irmandade de Misericórdia Hospital São Lucas.

Parágrafo Único – O objeto do permissionamento será a exploração do Centro Regional de Eventos, visando a realização do evento “Ressaca do Carnaval”..

Art. 2º - O permissionário obriga-se a cumprir rigorosamente todas as disposições contidas no Termo de Permissionamento, Anexo I, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - O permissionário não poderá em hipótese alguma transferir a permissão para terceiros, sob pena de ter seu permissionamento cassado.

Art. 4º - Todo e qualquer equipamento instalado pelo permissionário, que venha a alterar a estrutura física do local, passará a integrar o patrimônio público municipal, e, por conseguinte, será incorporado ao domínio da municipalidade, sem qualquer ressarcimento de despesas, ou outros custos.

Art. 5º - O imóvel deverá ser desocupado sem a necessidade de notificações, sem que caiba qualquer indenização ou restituição a qualquer título, seja para o permissionário ou para a municipalidade.

Art. 6º - O permissionado se obriga a obter toda a quíquer licenças necessárias ao funcionamento do evento, inclusive as municipais quando for o caso.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba/SP, 1º de março de 2011.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal